PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI N.º 858/2010

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar na forma que especifica e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir via decreto, crédito adicional de natureza suplementar, durante a execução orçamentária de 2010, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), visando o reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários abertos por esta Lei será destinado exclusivamente para reforço de dotações orçamentários da Categoria Econômica 3 – Despesas Correntes, Grupo de Natureza de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei, será utiliza como recursos a anulação parcial e/ou total, por real economia de saldo de dotações orçamentária do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-MG, aos 25 dias do mês de agosto de 2010

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 858 / 2010
DATA 25 / 08 / 2010
Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal